



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA OS CENTROS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com **Lei 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA OS CENTROS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 2.2** Os Equipamentos Médicos solicitados serão utilizados nos Centros de Atenção Psicossocial-Caps (Capsi Dr. Luiz da Rocha Cerqueira, Caps II Dr Rostan Silvestre, Caps AD III Dr Everaldo Moreira, Caps II Sadi Carvalho, Caps II Enfa. Noraci Pedrosa, Núcleo de Cultura e Reabilitação e Unidade de Acolhimento dra Nise da Silveira, Coordenação Técnica de Atenção Psicossocial e 03 (três) unidades de Caps III que serão abertos (Caps III significa uma unidade com funcionamento 24 hs - 01 (uma) unidade em construção e 02 (duas) unidades em projeto). Os equipamentos médicos solicitados serão para dar mais assistência à população que recebe atendimento nas unidades supracitadas.
- 2.3** Os equipamentos médicos solicitados serão para dar maior assistência à população que recebe atendimento nas unidades supracitadas. Essa demanda não estava planejada no Plano Anual. Foi realizado um levantamento das necessidades de cada Centro de Atenção Psicossocial e foi demonstrado a falta desses equipamentos médicos solicitados abaixo.
- 2.4** Os itens de 01 e 02 (estetoscópio infantil e esfigmomanômetro infantil)- serão utilizados para verificar os sinais vitais dos pacientes infantojuvenil do Capsij Dr. Luiz da Rocha (Caps de atendimento infantojuvenil). Foi solicitado 04 (quatro) unidades para serem distribuídos entre a enfermeira e a técnica de enfermagem que ficam duas no período da manhã e mais duas no período vespertino. Foi solicitado mais 02 (duas) unidades para reserva, para caso de quebra, pois foi planejado pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.5** Os itens de 03, 04, 06 e 07 (estetoscópio adulto, esfigmomanômetro adulto, oxímetro de dedo e aparelho de medir glicose)- também serão utilizados para verificar os sinais vitais em adultos, importantes para sinalizar se o paciente precisa de uma intervenção da equipe médica até o encaminhamento para uma Unidade de Pronto Atendimento. O quantitativo solicitado também foi por base a quantidade de profissionais de enfermagem e técnica de enfermagem por turno em cada Centro de Atenção Psicossocial. E foi solicitado 01 (uma) unidade para cada de reserva em caso de quebra.
- 2.6** O item 05 (esfignomanômetro adulto obeso) solicitado um para cada Centro de Atenção Psicossocial para o uso em pacientes obesos. Solicitado 01 (uma) unidade para cada CAPs.
- 2.7** O item 09 e 12 (Maca de Avaliação Médica e Escada dois degraus) foi solicitado macas de avaliação e escada de dois degraus nos setores que demonstraram a necessidade de mais unidades pelo aumento de pacientes e para equipar 03 (três) unidades de Caps III em construção, 01(uma) no tabuleiro e 02 (duas) em fase de projeto. Esses equipamentos são necessários para avaliação dos sinais vitais e estabilizar os pacientes quando necessário.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 2.8 O item 10 (maca portátil) será utilizado para fazer cursos de atualização com profissionais dos Centros de Atenção Psicossocial e com as famílias de usuários. Foi solicitado nos serviços que não possuem as macas;
- 2.9 O item 11 (cadeira de massagem) será utilizada nas atividades de massoterapia e acupuntura auricular. Que são ministradas no Núcleo de Cultura e Reabilitação e na Coordenação Técnica de Atenção Psicossocial.
- 2.10 Os itens 13 a 15 (cadeira de rodas) serão necessárias em cada setor para caso de chegada de um paciente que por algum motivo não consiga se locomover com independência naquele momento ou de forma definitiva. A Cadeira de rodas infantil é para o Capsi Luiz da Rocha (Caps infanto-juvenil). A legislação sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas em estabelecimentos de saúde ainda está em desenvolvimento no Brasil, com alguns estados e municípios já tendo leis específicas, enquanto projetos de lei em âmbito nacional visam regulamentar o fornecimento e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Atualmente, o fornecimento de cadeiras de rodas pelo SUS é um direito garantido às pessoas com deficiência, mediante laudo médico, e não uma obrigação para os estabelecimentos de saúde em geral. Porém, as unidades de saúde devem seguir as normas de acessibilidade para garantir que o ambiente seja receptivo a todos os pacientes, incluindo aqueles com dificuldades de locomoção. Foi solicitado 02 (duas) unidades de cadeiras nos Centros que não possuem cadeiras de rodas e 01(uma) unidade para os centros que possuem uma cadeira e para os centros que estão em construção, e 02 (duas) unidades para a Coordenação da Psicossocial de reserva em caso de qualquer cadeira danificada.
- 2.11 O item 16 (cadeira de banho) será utilizado para auxiliar no banho dos pacientes com deficiência motora que necessitam realizar sua higiene pessoal nos Centros de Atenção Psicossocial. A quantidade solicitada foi por base na média de pacientes, onde os Caps III encontra-se com a maior demanda com funcionar na modalidade 24 horas.
- 2.12 O item 17 (biombo hospitalar) será utilizado para dar privacidade ao paciente que está sendo avaliado ou recebendo tratamento. Foi solicitado 02 (duas) unidades para cada Centro de Atenção Psicossocial
- 2.13 O item 18 (mesa de mayo) é necessário para o apoio da equipe de enfermagem para o apoio dos materiais e equipamentos médicos, pois como a mesa possui rodízio, pode-se levar para onde for necessário. Foi solicitado 02 (duas) unidades para cada Centro de Atenção Psicossocial.
- 2.14 O item 19 (carro de emergência) e 20 (suporte de soro) são equipamentos para o caso de emergências dos caps III (caps 24hs). Não há exigência legal explícita para que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) AD tenham um "carro de emergência" como os hospitais, pois não são unidades de emergência médica no sentido tradicional. No entanto, a disponibilidade de materiais e medicamentos para situações de crise, como intoxicação ou abstinência grave, é crucial, e o protocolo de atendimento em cada local deve prever esses recursos, priorizando o encaminhamento para hospitais gerais ou UPAs em casos graves, conforme a necessidade. Foram solicitados para os CAPS AD III.
- 2.15 Demais descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão nos anexos deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA OS CENTROS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

4. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 4.1 Atesta-se que a pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação. **Contudo, prezando pelo sigilo dos valores obtidos e nos termos da Lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.**
- 4.2 Deste modo, demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado mais eficiente para administração pública, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação para assegurar a negociação dos preços ofertados, pois quando o preço é divulgado, as empresas não querem diminuir o valor, haja vista que já sabem quanto a administração pública vai pagar, sendo necessário a manutenção do sigilo para garantir o resultado mais eficiente para administração pública, conforme prevê o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3 Portanto, a necessidade da preservação das informações do orçamento estimado para assegurar o resultado mais eficiente e eficaz para administração pública, é latente e justificável.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 Por se tratar de contratação de Bens Comuns, **o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a lei **14.133/2021**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

- 7.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

8. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.
- 8.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

8.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 8.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.
- 8.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

8.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 8.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 8.3.2 Nos termos da lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.
- 8.4 DO ENVIO DE LANCES.**
- 8.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme a lei 14.133/2021.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde do Município de Maceió.
- 9.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.
- 9.3 **Subação: 18.001.10.302.0022.238809 – Estruturar a Rede Psicossocial;**
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente;
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 1.6.00.000202 – Média e Alta Complexidade – M.A.C

10 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 10.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 10.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Rua Maragogi, 110, bairro Canaã, CEP 57080-110, Maceió/AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3312-5460.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
- 10.4 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº **14.133/2021**.
- 10.5 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.6 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.7 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 10.8 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 11.2 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos;
(No que couber)

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante
- 12.3 Habilitação econômico – financeira:**
- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
 - c) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
 - d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;
- 12.4 Todas as certidões negativas de débitos**, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

13.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 14.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 14.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 95 da Lei 14.133/2021**.
- 15.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

16 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **Coordenação Técnica de Atenção Psicossocia**.
- 16.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 16.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 16.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 16.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 16.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 16.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 16.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 16.2.7 **Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;**
 - 16.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17 DAS SANÇÕES

- 17.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 17.1.1 Advertência;
 - 17.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 17.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 17.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
 - 17.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 17.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:
- 17.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 17.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 17.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1”;
- 17.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 17.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.8 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.9 As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021**.
- 17.11 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 18.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

19 DA GARANTIA/VALIDADE

- 19.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma **garantia/validade** do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 19.1.1 Havendo prazo de garantia/validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.**
- 19.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 19.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 20.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Coordenação Técnica de Atenção Psicossocial, no endereço: Rua Dias Cabral, 256- Centro, Maceió - AL, 57020-600 Telefone: (82) 3312- 54466 ou por email: saudemental.sms.maceio@gmail.com.

Maceió, 19 de setembro de 2025.

Marcela Antunes de Andrade Almeida
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual – CAIP

De acordo,

Janaina Paula Calheiros Pereira Sobral
Diretoria de Linhas Prioritárias de Saúde/SMS

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	438927	Estetoscópio infantil. Auscultador em aço inoxidável tipo duplo. estetoscópio tipo biauricular. Acessórios: olivas anatômicas, borracha haste de alumínio, tubo plástico auscultador, aço inox. Tamanho pediátrico. Garantia mínima de 12 meses. Capsi-02und	Unidade	04

10

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

		CTAP-01und CapsIII-01		
02	380906	Esfigmomanômetro Infantil - indicado para crianças. Circunferência mínima da braçadeira: 10cm. Circunferência máxima da braçadeira: 23cm. Área de aplicação: braços; Produto livre de mercúrio; Projetado para ser usado com uma mão. Possui estojo de armazenamento. Acessório incluído: bolsa. Possui estampa infantil. Garantia mínima de 12 meses. Capsi-02und CTAP-01und CapsIII-01	Unidade	04
03	438928	Estetoscópio adulto . Auscultador em aço inoxidável; Estetoscópio tipo biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone haste aço inox tubo ypvc. Garantia mínima de 12 meses. CapsRostan-03und Caps Noraci- 05 und Caps Sadi- 02 und Capsi- 02 und CapsAD-03 3unds CapsIII-12 und CTAP-01und	Unidade	28
04	434228	Esfigmomanômetro adulto . Braçadeira analógico/nylon - esfigmomanômetro ajuste analógico aneróideuso pedestal com rodízio tipo de braço faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira em nylon, tipo fecho em metal adulto. Garantia mínima de 12 meses. CapsRostan-03und Caps Noraci- 05 und Caps Sadi- 02 und Capsi- 02 und CapsAD-05und 3 unds CapsIII-12 und CTAP-01und	Unidade	28
05	435624	Esfigmomanômetro adulto Obeso . Esfigmomanômetro, ajuste:analógico,aneróide,tipo:debraço, faixa de operação: até300 mmhg, material braçadeira:braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho:adulto obeso.Garantia mínima de 12 meses. CapsRostan-01und Caps Noraci- 01 und Caps Sadi- 01 und Capsi- 01 und CapsAD-01und 3unds de CapsIII-03 und CTAP-01und	Unidade	09
06	441983	Oxímetro de dedo. Tipo: Dedo faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%, faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H; Alimentação: Pilha; Acessórios: C/ Sensor. Garantia mínima de 12	Unidade	30

Documento assinado eletronicamente por MARCELA ANTUNES DE ANDRADE ALMEIDA Mat. 967105-6 em 19/09/2025 às 09:04:27 e JANAINA PAULA CALHEIROS PEREIRA SOBRAL Mat. 976759-2 em 19/09/2025 às 16:26:53

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

		meses. CapsRostan-04und Caps Noraci- 02 und Caps Sadi- 02 und Capsi- 02 und CapsAD-05und 3undsdeCapsIII-12 und CTAP-02und		
07	389556 (aproximado).	Aparelho de medir glicose. Monitor portátil, operação: digital, amostra: sangue capilar, para análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600 mg/dl, tempo resposta: até 10 s, memória: 250 a 500 testes Descrição complementar: Glicosímetro até 50 ras, com lancetas e lancetador. Garantia mínima de 12 meses. CapsRostan-01und Caps Noraci- 01 und Caps Sadi- 01 und Capsi- 01 und CapsAD-02und 3unds de CapsIII-06 und CTAP-02und	Unidade	14
08	269970	Balança digital. Balança Eletrônica - Capacidade Pesagem 5Kg, Voltagem 220 (Selecionável), Prato Em Aço Inox Polido, Teclado C/Retorno Sonoro, Tipo Digital, Número Dígitos Segmentos, Dimensões Prato De 360 X 250, Tipo Painel Lcd, Display 12mm Altura E 5,6mm Largura, Sensibilidade 0,10. Garantia mínima de 12 meses. Capsi- 01 und CapsAD-01und 3undsdeCapsIII-03 und CTAP-02und	Unidade	07
09	428265	Maca de Avaliação Médica. Maca clínica, material: aço inoxidável, po: obeso, acabamento toda superfície: pintura eletrostática, rodas: 4 rodízios 8", sendo 2 com freio, comprimento: até 1,90m, largura: cerca de 0,80m, altura: cerca de 0,80m, capacidade de carga: até 300 kg, componentes: suporte sorótipo removível, componentes 01: pára choque emborrachado, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades escamoteáveis, acessórios: leito fixo c, colchão, courvin. CapsSadi-01und Capsi- 02 und Caps AD- 04 und 3undsdeCapsIII-12 und CTAP-02und	Unidade	21
10	156535	Maca Portátil - Tipo Maleta. Estrutura em alumínio polido Espuma: Densidade D28 Revestimento em courvin com verniz. Possui duas alças e rodinhas para transporte Trava de segurança em todos os pés. Suporta 130 kg Dimensões: Aberta: 180 cm x 80 cm altura 75 cm em relação ao solo. Dimensões Fechada: 90 cm x 60 cm. CapsRostan-02und Caps Sadi- 01 und Capsi- 01 und CapsAD-01und	Unidade	09

Documento assinado eletronicamente por MARCELA ANTUNES DE ANDRADE ALMEIDA Mat. 967105-6 em 19/09/2025 às 09:04:27 e JANAINA PAULA CALHEIROS PEREIRA SOBRAL Mat. 976759-2 em 19/09/2025 às 16:26:53.

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

		3undsdeCapsIII-03 und CTAP-01und		
11	374858	Cadeira de massagem. Uso Profissional; Dobrável; Confeccionada Em Madeira (Cedro Ou Marfim) ComAcabamento Em Verniz e/ou Aço Carbono; Espuma De Alta Densidade; Estofamento Em Courvin, coracombinar;No Mínimo 2 Níveis De AjusteParaAltura;Apoio Para Braços, Peitoral E Cabeça Com Inclinação Ajustável; Apoio Para Pernas Fixo; Peso Suportado de pelo menos 140kg; Assistência Técnica EnquantoduraraGarantia De No Mínimo 12 Meses. Núcleo de cultura- 02 und CTAP-01und	Unidade	03
12	239612	Escada dois degraus. escada hospitalar, ferro, 2 degrausescada hospitalar, uso maca, material ferro, número de degraus 2, revestimento degraus tapete antiderrapante, tipo pinturaepoxi,tipodegraus fixo. CapsRostan-01und Caps Noraci- 02 und Capsi- 01 und CapsAD-04und 3 unds de Caps III- 12 und CTAP-03und	Unidade	23
13	400774	Cadeira De Rodas adulto. Cadeira de rodas manual,açoinoxidável cadeira de rodas, tipo funcionamento manual, tipo construtivo dobrável em duplo x, material estrutura aço inoxidável, acabamento estrutura pintura locomoção, tamanho adulto, tipo encosto reclinável, apoio de braços escamoteáveis, acabamento do encosto e assento courvin ou pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro inflável, apoio pés removível. CapsRostan-02und Caps Noraci- 02 und Caps Sadi- 01 und Capsi- 01 und CapsAD-02und 3undsdeCapsIII-03 und CTAP-02und	Unidade	23
14	431108	Cadeira de rodas adulto obeso. Cadeira de rodas confeccionada em aço carbono cromado ou com pinturaeletrostática; estrutura em monobloco, assento reforçado com tiras tensoras especiais; assento e encosto almofadados em espuma com revestimento em material resistente e lavável; apoio para braços escamoteável, apoio para pés articuláveis; rodas traseiras de 24",com pneus maciços (anti-furo); rodas dianteiras de 8" maciças; freios bilaterais reguláveis.Capacidade de carga mínima 200 kg. Dimensões: largura do assento mínimo 60 cm. Largura total máxima(roda a roda) 80 cmdevidoàdimensãodas portas; CapsRostan-01und Caps Noraci- 01und Caps	Unidade	08

Documento assinado eletronicamente por MARCELA ANTUNES DE ANDRADE ALMEIDA Mat. 967105-6 em 19/09/2025 às 09:04:27 e JANAINA PAULA CALHEIROS PEREIRA SOBRAL Mat. 976759-2 em 19/09/2025 às 16:26:53

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

		Sadi- 01 und Caps AD- 01 und 3undsdeCapsIII-03 und CTAP-01und		
15	422664	Cadeira de rodas infantil. Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: náilon, tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés fixo. Capsi-02und CapsIII-02un CTAP-01und	Unidade	05
16	400781	Cadeira de banho. Cadeira de banho higiênica de aço dobrável. Cadeira de aço inoxidável, modelo D40; Tipo de uso: Banho; Funcionamento: Manual; Tipo Construtivo: Fixa; Acabamento Estrutura: Esmaltado; Tamanho: Adulto; Tipo Encosto: Encosto Fixo; Acabamento do Encosto e Assento: Plástico Resistente; Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Macios Tipo Pneu Traseiro: Macio; Apoio Pés: Apoio Pés Fixo; Capacidade Máxima: Até 120 Kg; Características Adicionais: Encaixe para vaso sanitário; Registro da Anvisa e Certificação do INMETRO. Caps Rostan-01und Caps Noraci- 02 und Caps Sadi- 01 und Caps AD- 03 und 3undsdeCapsIII-06 und CTAP-02und	Unidade	15
17	168089	Biombo hospitalar - biombo - especificações mínimas: biombo com armação tubular. Aço esmaltado. Pés com ponteira. Três faces com rodízio. Pintura eletrostática pó base epóxi. Tecido resistente na cor bege. Medidas mínimas totalmente aberto 1,80m x 1,80m. Caps Rostan-02und Caps Noraci- 02 und Capsi- 02 und Caps AD-02und 3 und de Caps III- 12 und CTAP-02und	Unidade	22
18	399823	Mesa de Mayo. Material: estrutura tubular em aço inox, altura: altura regulável c, anel fixação no tubo da coluna, componentes: bandeja aço inox 50X40cm, outros componentes: 3 rodízios de 2. Caps Rostan-02und Caps Noraci- 02 und Capsi- 02 und Caps AD-04und 3 und de Caps III- 12 und CTAP-03und	Unidade	25
19	410760	Carro de emergência. Carro de emergência hospitalar, aço inoxidável, 04 gavetas carro de emergência hospitalar, estrutura chapas de aço inoxidável, gavetas 04 gavetas, sendo a 1ª com divisão, suporte para monitor, base giratória, rodízios com rodízios, características adicionais 01 suporte soro e cilindro de O ₂ , acessórios 02 travas de gavetas com lacre. Caps AD-01und	Unidade	05

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

		3undsdeCapsIII-03 und CTAP-01und		
20	434686	Suporte p/ Soro. Material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo: portátil e altura regulável, rodízios: com rodízios,pés5péscapaprotetora em polímero, ganchos, Características adicionais: apoio para locomoção. CapsAD-04und 3undsdeCapsIII-12 und CTAP-03und	Unidade	19

ANEXO II
RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Os Equipamentos Médicos solicitados serão utilizados nos Centros de Atenção Psicossocial-Caps (Capsi Dr. Luiz da Rocha Cerqueira, Caps II Dr Rostan Silvestre, Caps AD III Dr Everaldo Moreira, Caps II Sadi Carvalho, Caps II Enfa. Noraci Pedrosa, Núcleo de Cultura e Reabilitação e Unidade de Acolhimento Dra Nise da Silveira, Coordenação Técnica de Atenção Psicossocial e 03 (três) unidades de Caps III que serão abertos (Caps III significa uma unidade com funcionamento 24 hs - 01 (uma) unidade em construção e 02 (duas) unidades em projeto). Os equipamentos médicos solicitados serão para dar mais assistência à população que recebe atendimento nas unidades supracitadas.

Os equipamentos médicos solicitados serão para dar maior assistência à população que recebe atendimento nas unidades supracitadas. Essa demanda não estava planejada no Plano Anual. Foi realizado um levantamento das necessidades de cada Centro de Atenção Psicossocial e foi demonstrado a falta desses equipamentos médicos solicitados abaixo.

Os itens de 01 e 02 (estetoscópio infantil e esfigmomanômetro infantil)- serão utilizados para verificar os sinais vitais dos pacientes infantojuvenil do Capsij Dr. Luiz da Rocha (Caps de atendimento infantojuvenil). Foi solicitado 04 (quatro) unidades para serem distribuídos entre a enfermeira e a técnica de enfermagem que ficam duas no período da manhã e mais duas no período vespertino. Foi solicitado mais 02 (duas) unidades para reserva, para caso de quebra, poisfoi planejado pelo período de 12 (doze) meses.

Os itens de 03, 04, 06 e 07 (estetoscópio adulto, esfigmomanômetro adulto, oxímetro de dedo e aparelho de medir glicose)- também serão utilizados para verificar os sinais vitais em adultos, importantes para sinalizar se o paciente precisa de uma intervenção da equipe médica até o encaminhamento para uma Unidade de Pronto Atendimento. O quantitativo solicitado também foi por base a quantidade de profissionais de enfermagem e técnica de enfermagem por turno em cada Centro de Atenção Psicossocial. E foi solicitado 01 (uma) unidade para cada de reserva em caso de quebra.

O item 05 (esfignomanômetro adulto obeso) solicitado um para cada Centro de Atenção Psicossocial para o uso em pacientes obesos. Solicitado 01 (uma) unidade para cada CAPs.

O item 09 e 12 (Maca de Avaliação Médica e Escada dois degraus) foi solicitado macas de avaliação e escada de dois degraus nos setores que demonstraram a necessidade de mais unidades pelo aumento de pacientes e para equipar 03 (três) unidades de Caps III em construção, 01(uma) no tabuleiro e 02

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

(duas) em fase de projeto. Esses equipamentos são necessários para avaliação dos sinais vitais e estabilizar os pacientes quando necessário.

O item 10 (maca portátil) será utilizado para fazer cursos de atualização com profissionais dos Centros de Atenção Psicossocial e com as famílias de usuários. Foi solicitado nos serviços que não possuem as macas;

O item 11 (cadeira de massagem) será utilizada nas atividades de massoterapia e acupuntura auricular. Que são ministradas no Núcleo de Cultura e Reabilitação e na Coordenação Técnica de Atenção Psicossocial.

Os itens 13 a 15 (cadeira de rodas) serão necessárias em cada setor para caso de chegada de um paciente que por algum motivo não consiga se locomover com independência naquele momento ou de forma definitiva. A Cadeira de rodas infantil é para o Capsi Luiz da Rocha (Caps infanto-juvenil). A legislação sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas em estabelecimentos de saúde ainda está em desenvolvimento no Brasil, com alguns estados e municípios já tendo leis específicas, enquanto projetos de lei em âmbito nacional visam regulamentar o fornecimento e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Atualmente, o fornecimento de cadeiras de rodas pelo SUS é um direito garantido às pessoas com deficiência, mediante laudo médico, e não uma obrigação para os estabelecimentos de saúde em geral. Porém, as unidades de saúde devem seguir as normas de acessibilidade para garantir que o ambiente seja receptivo a todos os pacientes, incluindo aqueles com dificuldades de locomoção. Foi solicitado 02 (duas) unidades de cadeiras nos Centros que não possuem cadeiras de rodas e 01(uma) unidade para os centros que possuem uma cadeira e para os centros que estão em construção, e 02 (duas) unidades para a Coordenação da Psicossocial de reserva em caso de qualquer cadeira danificada.

O item 16 (cadeira de banho) será utilizado para auxiliar no banho dos pacientes com deficiência motora que necessitam realizar sua higiene pessoal nos Centros de Atenção Psicossocial. A quantidade solicitada foi por base na média de pacientes, onde os Caps III encontra-se com a maior demanda com funcionar na modalidade 24 horas.

O item 17 (biombo hospitalar) será utilizado para dar privacidade ao paciente que está sendo avaliado ou recebendo tratamento. Foi solicitado 02 (duas) unidades para cada Centro de Atenção Psicossocial

O item 18 (mesa de mayo) é necessário para o apoio da equipe de enfermagem para o apoio dos materiais e equipamentos médicos, pois como a mesa possui rodízio, pode-se levar para onde for necessário. Foi solicitado 02 (duas) unidades para cada Centro de Atenção Psicossocial.

O item 19 (carro de emergência) e 20 (suporte de soro) são equipamentos para o caso de emergências dos caps III (caps 24hs). Não há exigência legal explícita para que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) AD tenham um "carro de emergência" como os hospitais, pois não são unidades de emergência médica no sentido tradicional. No entanto, a disponibilidade de materiais e medicamentos para situações de crise, como intoxicação ou abstinência grave, é crucial, e o protocolo de atendimento em cada local deve prever esses recursos, priorizando o encaminhamento para hospitais gerais ou UPAs em casos graves, conforme a necessidade. Foram solicitados para os CAPS AD III.